



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1748/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018 para corrigir falhas no lançamento do decreto 033/2018 de 02 de maio de 2018, que por equívoco foi lançado na dotação 503 que é da fonte 3336, sendo que a dotação correta seria a 504 da fonte 3344.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
504-3.3.90.30.00.00.00-3344-Material de consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, como segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
503-3.3.90.30.00.00.00-3336-Material de consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	10.000,00

Art. 3º . A seguinte alteração de orçamento deve-se a corrigir um ato falho ocorrido na Lei 1693 de 02 de maio de 2018, onde a dotação correta seria 504 da fonte de recursos 344 e foi digitado a dotação 503 da fonte de recursos 336, gerando a suplementação orçamentária do decreto 33/2018.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de novembro de 2018.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal